



LEI Nº 1372/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Incluir Ações no Plano Plurianual PPA/2018-2021, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2021 e autoriza a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: **LEI**

Artigo 1º) Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a alterar os Anexos do Plano Plurianual - **PPA**, para o quadriênio **2018/2021** aprovado pela Lei Municipal nº **1223/2017** incluindo as Ações:

1031 – CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEDIANTE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS-TRANSF ESPECIAL - EC 105/2019, art. 166-A, I. E RECURSOS PRÓPRIOS

1032 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR(ORE) PARA EDUCAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR;

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1328/2020 de 23 de junho de 2020, publicada dia 23 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) incluindo as Ações:

1031 – CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA A SEC. DE AGRICULTURA, MEDIANTE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS-TRANSF ESPECIAL - EC 105/2019, art. 166-A, I. E RECURSOS PROPRIOS

1032 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR(ORE) PARA EDUCAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR;

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Lei nº 1342/2020** de 19 de novembro de 2020 publicada dia 24 de novembro de 2020, **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o exercício financeiro de **2021**, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 751.200,00** (setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), **conforme classificação Funcional Programática abaixo:**

1 - Inclusão de Ações e Rubricas de Despesas nas dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.001.20 – AGRICULTURA

05.001.20.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



05.001.20.451.0003 – AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE

05.001.20.451.0003.1031 CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA A SEC. DE AGRICULTURA, MEDIANTE. EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS-TRANSF ESPECIAL - EC 105/2019, art. 166-A, I. E RECURSOS PROPRIOS

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$ 472.000,00

FONTE DE RECURSO: 3.1.821 – REC FEDERAL EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS-TRANSF ESPECIAL - EC 105/2019, art. 166-A, I. – **R\$ 249.993,00;**

FONTE DE RECURSO: 0.1.000 – RECURSO PRÓPRIO NÃO VINCULADO– **R\$ 222.007,00;**

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12 – EDUCAÇÃO

06.001.12.782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

06.001.1.782.0004 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA INCLUSÃO

06.001.12.782.0004.1.032 - 1032 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR(ORE) PARA EDUCAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR;

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 279.200,00.

FONTE DE RECURSO: 3.1.143 – REC FEDERAL DA EDUCAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR – **R\$ 226.323,45**

FONTE DE RECURSO: 0.1.103 – RECURSO TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS CONSTITUCIONAL – **R\$ 22.876,55;**

FONTE DE RECURSO: 0.1.105 – RECURSO ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA EDUCAÇÃO – **R\$ 30.000,00.**

Artigo 4º - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

II - as receitas provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 506.316,45**(quinhentos e seis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguinte fonte de recursos:

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



FONTE DE RECURSO: 3.1.821 – REC FEDERAL EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS-TRANSF ESPECIAL - EC 105/2019, art. 166-A, I. – **R\$ 249.993,00;**

FONTE DE RECURSO: 3.1.143 – REC FEDERAL DA EDUCAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR – **R\$ 226.323,45;**

FONTE DE RECURSO: 0.1.105 – RECURSO ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA EDUCAÇÃO – **R\$ 30.000,00.**

III - as ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL no valor de **R\$ 244.883,55**(duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguinte fonte de recursos:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001 - DEPARTAMENTO DE AADMINISTRAÇÃO

04.001.04.121.0002.2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS.

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 01.000 – R\$ 4.407,00;

04.001.04.121.0002.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 01.000 – R\$ 10.000,00;

04.002 - DEPARTAMENTO DE PLAENJAMENTO E FINANÇAS

04.002.04.123.0002.2.019- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 01.000 – R\$ 35.000,00;

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.001.20.606.0003.1.004 - AQUISIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO AGRI, P./ ATENDER PEQ, E MÉDIOS PRODUTORES

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 01.000 – R\$ 159.600,00;

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

06.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.0004.2.038- MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.1.103 – R\$ 22.876,55.

10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.003.15.451.0008.1.022 - READEQUAÇÃO DE MEIO FIOS E CALÇADAS EM VIAS PUBICAS COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.000 – R\$ 13.000,00;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 06 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Prefeito Municipal

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br